

Regimental nº 17/96

Altera a redação do art. 3º § 1º, do Regimento Interno, referente à Turma que passará a integrar o Presidente que deixar o cargo.

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar a seguinte Emenda Regimental:

Art. 1º - O art. 3º § 1º, do Regimento Interno do Tribunal, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 3º -

§ 1º - O Presidente não integra a Turma e, ao deixar o cargo, passa a integrar a Turma de que sair o novo Presidente.”

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua aprovação.

Recife, 14 de fevereiro de 1996
JUIZ LÁZARO GUIMARÃES

Presidente